

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE - RA XVIII**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEXTO Termo Aditivo ao Contrato DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
ao Distrito federal nº 02/2017-RAXVIII, nos termos do Padrão
nº 14/2002. Processo nº 149.000.079/2016.**

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Lago Norte – RA XVIII**, inscrita no CNPJ nº 16.883.678.0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede na SHIN CA 05, CONJUNTO J-1, BLOCO A, Lago Norte, CEP: 71.540-400, Brasília-DF, telefone (61) 3468-9400, representada neste ato por **MARCELO FERREIRA DA SILVA**, na qualidade de Administrador Regional do Lago Norte, brasileiro, Carteira de Identidade nº11048277 SSP/MG, CPF n: 292.153.903-91, residente e domiciliado em Brasília DF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a Empresa **CONSTRUCEN ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.**, doravante denominada Locadora, CNPJ nº 24.907.883/0001-86, com sede em SCLN Quadra 112, Bloco D, Lojas 58/62 – Asa Norte, representada por **JOÃO CARLOS CENDRON e ANTONIO VICENTE CENDRON**, na qualidade de Administradores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 - O presente Termo Aditivo objetiva reajustar os preços do Quinto Termo Aditivo, com o acréscimo mensal no valor de R\$ 3.490,96 (três mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e seis centavos), resultando no valor mensal de R\$ 38.188,95 (trinta e oito mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), em conformidade com a variação do IPCA (10,06%) no período, de acordo com a Cláusula 4.3 do Contrato nº 02/2017 – RA-XVIII.

2.2 – O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência de contrato por mais 12 meses, com base no parágrafo 4º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste vigoram a partir de 10 de fevereiro de 2022.

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de assinatura.

Cláusula Quarta - Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciada o registro pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

PELO DISTRITO FEDERAL:

MARCELO FERREIRA DA SILVA
Administrador Regional do Lago Norte/RA-XVIII

PELA CONTRATADA:

JOÃO CARLOS CENDRON
Administrador

ANTÔNIO VICENTE CENDRON

Administrador

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FERREIRA DA SILVA - Matr.1689266-6, Administrador(a) Regional do Lago Norte**, em 02/02/2022, às 10:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS CENDRON, Usuário Externo**, em 08/02/2022, às 14:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VICENTE CENDRON, Usuário Externo**, em 08/02/2022, às 14:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=78734310)
verificador= **78734310** código CRC= **F6B237E8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SHIN CA - 5 Bloco J1 Edifício Nelson Plaza - 3º Andar Sala 301 - Bairro Lago Norte - CEP 71503-505 - DF

3550-6329